



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR  
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002  
CNPJ. 10.873.396/0001-35

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
EQUADOR-RN E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE EQUADOR-IECE, ENTIDADE DE  
DIREITO PRIVADO DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL E MUNICIPAL**

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR, com endereço à rua São Sebastião nº 62, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.396/0001-35, neste ato representado por seu responsável FÁBIO AURÉLIO BULCÃO - PRESIDENTE, portador(a) da Célula de Identidade RG nº 811589 SSP/RN, e CPF 574.248.454-20, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EQUADOR-IECE**, com endereço à rua João Antonio – 97, Alto do Juazeiro, Equador, Rio grande do norte, inscrito no CNPJ sob o nº 46.612.501/0001-20, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor João Batista do Nascimento, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG. 2.169.672 e CPF 059.025.784-69, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e convencionado, com fulcro no artigo 538 do Código Civil, as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **DOADOR**, na qualidade legítima proprietária dos bens indicados na relação abaixo, que integra a presente avença, doa os referidos bens do seu patrimônio para o **DONATÁRIO** na forma determinada neste instrumento.

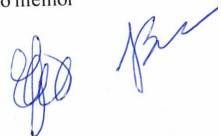
1 - Constitui objeto da presente doação: **1 Mesa de escritorio com 2 gavetas comp:1,00 larg:0,60 alt:0,75cm, 1 Mesa de escritorio com 4 gavetas comp:1,60 larg:0,60 alt:0,75cm, 1 Armario em madeira 2 portas, 4 divisorias comp:0,62 larg:0,38 alt:1,27cm, 2 Cadeiras escritorio, acolchoada, com rodízios, 1 Cadeira fixa de plastico, com base em aço, considerados inservíveis para o serviço público, que se encontram acima relacionados.**

2 – A presente doação é feita sem qualquer ônus ou encargos ao **DONATÁRIO**.

3 – Competirá ao **DOADOR** proceder a baixa patrimonial dos bens, se necessário for.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE

O **DONATÁRIO** aceita os bens, objeto desta doação, que passam a ser de sua legítima propriedade, podendo deles se utilizar e dispor da forma como melhor lhe convier, inclusive aliená-los, observada a legislação atinente à espécie.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

## RECEBIMENTO

1 - O transporte dos bens, ora doados, correrão por conta e risco exclusivo da **DONATÁRIO**.

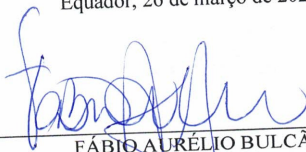
2 - Os bens são doados nas condições em que se encontram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Equador, 26 de março de 2024.

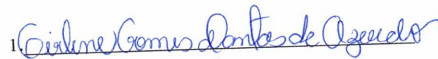


FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

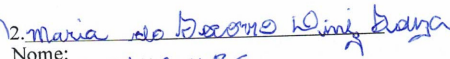


JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO  
Presidente  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EQUADOR

## TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Cislaine Gomes de Azevedo  
R.G.: 2.294.164  
CPF: 030.370.244-00

2. 

Nome: Maria do Socorro Lima Braga  
R.G.: 34.3143.486  
CPF: 083.120.344-00

Publicado por:  
FABIO AURÉLIO BULCAO  
Código Identificador: 38125470